

Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 • Nº 155

Edital de Licenciamento

Eu, Vancleudo Ferreira Almeida, inscrito sob CPF: 501.742.903-49, residente e domiciliado na Rua Candido José de Sousa, 757, Centro, Limoeiro do Norte-CE torna público que recebi junto à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - SEMAR- PI, as Licenças Prévia, Instalação, Operação e AD para o desmatamento de 702,5295hectares,. E informa ainda, através deste, que está requerendo a renovação da AD. Bom Jesus (PI), 11 de agosto de 2017.

P. P. 22450

J. P. ROCHA E CIA LTDA, com CNPJ nº 11.392879.0001-80, torna público que requereu junto a SEMAR-PI, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação, para implantação de um Posto de Revenda de Combustível, no município de Arraial - PI

P. P. 22452

JOSÉ DO MONTE TORRES, CPF: 036.290.403-06, **TORNA PÚBLICO** que **recebeu** da Secretária Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – **SEMAR-PI**, a Renovação da **Licença de Operação nº 339/17** para **EXTRAÇÃO DE CASCALHO (SEIXO)**, na localidade Sítio Belos Montes, Zona Rural do município de Demerval Lobão-PI.

P. P. 22453

O Sr. **EUCLIDES DE CARLI**, inscrito no CPF: 006.913.059-00, **REQUEREU** à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEMAR, Autorização de perfuração e outorga preventiva para 01 (um) Poço Tubular com vistas ao volume outorgável, situado na FAZ. NOVAS I, S/N, zona rural do município de Santa Filomena-PI. Empreendimento: Captação de água. Fonte: Poço Tubular. Coordenada geográfica 08° 41' 23,82 S e 45° 42' 26,06 W. Bacia: Rio Parnaíba. Sub-bacia: Rio Parnaíba. Volume (m³/ano): 3.650. Finalidade: Consumo humano.

A empresa **R. Melo Construtora Ltda**, inscrita sob o CNPJ: 01.857.346/0001—73, situada na Rua Coelho de Resende, 3037, bairro Aeroporto, CEP 64.003—695, cidade de Teresina-PI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnaíba-PI SEMMA, a solicitação da LI(Licença de Instalação), para empreendimento construção do CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO IV (INTELLECTUAL, FÍSICO, VISUAL E AUDITIVO), no município de Parnaíba -PI. Foi determinado estudo um PGRS.



Gabinete da Presidência

ATO NORMATIVO DA PRESIDÊNCIA DA APPM Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

O Presidente do Conselho Diretor da Associação Piauiense de Municípios APPM, no uso de suas atribuições legais, e, Resolve editar o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º - Nomear Patrícia Danielle Barros Ferreira, CPF nº 706.030.143-72, RG nº 1.457.788/SSP/PI, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da APPM.

Art. 2º Revogada as disposições em contrario, este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Associação Piauiense de Municípios APPM, aos onze dias do mês de agosto de 2017.

Gil Carlos Modesto Alves
Presidente da APPM

P. P. 22453-5

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

Estabelece normas referentes ao processo seletivo simplificado para seleção e contratação temporária de profissionais para atuarem no Projeto de Ampliação do Programa de Medidas e Penas Alternativas, referente ao Convênio nº 032/2012 SICONV nº 773548/2012 que entre si celebram a Secretaria de Estado da Justiça e o Ministério da Justiça/MJ.

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das atribuições legais e com base no art.2º, VIII, da Lei nº 5.309/2003 c/c o art.2º, VII, do Decreto Estadual nº 15.547/2014, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para atuarem no Projeto de Ampliação do Programa de Penas e Medidas Alternativas, fruto do Convênio nº 32/2012 Siconv 773845/2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e o Ministério da Justiça, para as funções de Assistente Social e Psicólogo para atuarem nos Núcleos regionais de Campo Maior-PI e São Raimundo Nonato-PI

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da Comissão, instituída pela Portaria GSJ/Nº65/2017 e destina-se a seleção para contratação temporária de Assistentes Sociais e Psicólogos para atuarem nos Núcleos de Medidas e Penas Alternativas de Campo Maior e São Raimundo Nonato, com validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração Pública.

1.2 Serão selecionadas 02 (duas) equipes de profissionais, constituindo-se cada uma por 01(um) Assistente Social e 01(um) Psicólogo, a serem distribuídas nos Núcleos de Penas e Medidas Alternativas de Campo Maior-PI e São Raimundo Nonato-PI.

1.3 - Os candidatos selecionados estarão subordinados à Legislação Estadual vigente, sujeitando-se ao regime de direito administrativo instituído pela Lei Estadual nº 5.309/2003

1.4 - A coordenação e execução de todas as etapas são de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria GSJ/Nº65/2017.

1.5 - Os custos do Processo Seletivo serão de Responsabilidade da Secretaria de Estado da Justiça SEJUS.

1.6 - O cronograma de todas as etapas deste processo seletivo consta no Anexo I deste Edital.

1.7 O Processo Seletivo Simplificado será constituído unicamente por Análise Curricular, com base no art.3º, § 3º da Lei nº 5.309/2003 c/c arts.12, parágrafo único, e 13, V, do Decreto Estadual nº 15.547/2014, atendendo a critérios pré-definidos, constantes do Anexo II do Edital.

1.8 Os Conselhos Regionais Classistas, fiscalizadores dos profissionais a serem selecionados, poderão acompanhar as sessões de análise curricular, na condição de órgão fiscalizador, devendo a condução e efetivação dos trabalhos serem de exclusiva responsabilidade de Comissão instituída pela Portaria GSJ/Nº65/2017 do Processo Seletivo Simplificado.

2. DAS FUNÇÕES, PROJETO E ATRIBUIÇÕES

2.1 - O processo de seleção de que trata este Edital destina-se à seleção de profissionais de Serviço Social e Psicologia para atuarem nos Núcleos Regionais de Medidas e Penas Alternativas de Campo Maior e São Raimundo Nonato PI, conforme quadro abaixo:

CARGOS	LOCAL DE DESEMPENHO DA FUNÇÃO	VAGAS	CÓDIGO
Assistente Social	Campo Maior-PI	01	101
	São Raimundo Nonato-PI	01	102
Psicólogo	Campo Maior-PI	01	201
	São Raimundo Nonato-PI	01	202



2.2 Do Projeto:

2.2.1 Da Abrangência do Projeto:

I - O Projeto abrangerá as áreas dos Municípios de Campo Maior e São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, onde serão fiscalizadas e monitoradas as pessoas que se enquadrarem nos casos de penas e medidas alternativas aplicados pelos Juizes de Direito dos Juizados Especiais localizados nos Municípios referidos, como também todos os casos encaminhados pelas Varas Criminais com jurisdição nessas áreas.

2.3 Das Atribuições do Assistente Social:

I - Receber o apenado que chega ao Núcleo, encaminhado pela Vara de Execução Penal local e preencher ficha cadastral buscando dessa forma conhecer a realidade de cada um;

II - Encaminhar, acompanhar a execução das penas e medidas alternativas junto às Entidades Assistenciais e/ou Públicas, juntamente com a equipe;

III - Apoiar o apenado e seus familiares durante o cumprimento da alternativa penal buscando através do diálogo, facilitar a reflexão acerca de sua inserção no contexto social mais amplo;

IV - Elaborar e executar em parceria com o Psicólogo a formação de grupos de apoio para apenados e familiares;

V - Promover a inclusão do beneficiário de alternativas penais nas políticas públicas já existentes, tais como: obtenção de auxílio de cesta básica, programas de recuperação e prevenção do uso de álcool e drogas, programas efetuados pela saúde pública, atualização e complementação da documentação de identificação pessoal, cursos profissionalizantes, educacionais, dentre outros;

VI - Participar de encontros, palestras, seminários e conferências para melhor instrumentalização teórico-metodológica e qualificação profissional;

VII - Participar de reuniões da equipe técnica do Núcleo, da Vara de Execuções penais e Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, quando convocado, visando à troca de conhecimentos;

VIII - Realizar visitas domiciliares quando necessário para obtenção de informações que facilitem a inserção do beneficiário e seus familiares, nas políticas públicas cabíveis, objetivando uma melhor atuação;

IX - Realizar visitas às instituições para acompanhamento dos apenados, a fim de conhecer o espaço físico e o Projeto que executam visando à integração e fortalecimento do vínculo e comprometimento entre os Núcleos, os apenados e as instituições;

X - Outras atividades inerentes à função.

2.4 Das atribuições dos Profissionais de Psicologia

I - Facilitar o processo de ressocialização e proporcionar reflexões acerca de valores éticos e de cidadania do apenado;

II - Sensibilizar e refletir a experiência do indivíduo, não numa perspectiva constrangedora/punitiva, mas de elaboração e ressignificação da experiência vivida através de atendimento individual, familiar e de grupos;

III - Oportunizar a reflexão acerca de outras perspectivas de vida, aprendizados e crescimento dos apenados;

IV - Avaliar habilidades, aptidões e conhecimento do apenado a título de contribuição para o trabalho de toda a equipe na busca de possíveis encaminhamentos junto ao apenado;

V - Encaminhar junto à rede de atendimento no âmbito da saúde mental, quando necessário;

VI - Elaboração de relatórios, documentos e estatísticas referentes ao acompanhamento prestado que venham respaldar as ações junto aos parceiros envolvidos com o Núcleo;

VII - Atuar em conjunto com o Setor Social no encaminhamento, acompanhamento e fiscalização na execução da pena e medida alternativa;

VIII - Atuar juntamente com o Setor Social nas visitas às Instituições, buscando novos cadastramentos e reforçando os vínculos com as mesmas;

IX - Elaborar e executar com os demais técnicos da equipe, o encontro do Núcleo com as entidades assistenciais e/ou públicas e os magistrados buscando uma maior integração e troca de informações;

X - Participar de encontros, palestras, seminários e conferências para melhor instrumentalização teórico-metodológica e qualificação profissional;

XI - Realizar visitas domiciliares, quando necessário, para que facilitem a integração do beneficiário com a família;

XII - Realizar visitas às instituições para acompanhamento dos apenados, a fim de conhecer o espaço físico e o Projeto que executam visando à integração e fortalecimento do vínculo e comprometimento entre os Núcleos, os apenados e as instituições;

XIII - Elaborar e executar, em parceria com o Assistente Social, a formação de grupos de apoio para apenados e familiares.

XIV - Outras atividades inerentes à função.

3. DOS REQUISITOS

3.1 - São requisitos para o exercício das funções:

I. Ser selecionado no processo seletivo simplificado de que trata este edital;

II. Estar em gozo dos direitos políticos;

III. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

IV. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino;

V. Estar quite com as obrigações eleitorais;

VI. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, para o cargo de Assistente Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS);

VII. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP);

3.2 Encontra-se impedido de participar do certame, destinado a contratação temporária de pessoal, os servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas nos termos do caput do art.5º do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

3.2.1 A infração ao disposto no item 3.2 importará, sem prejuízo da nulidade do contrato, na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado nos termos do parágrafo primeiro do art.5º do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

3.2.2 Excetua-se a contratação de professor substituto nas instituições estaduais de ensino superior, observado o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal e art. 54, XIV, da Constituição Estadual, conforme inteligência do parágrafo segundo do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 - Todos os profissionais selecionados por meio deste Edital terão carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art.14, parágrafo único, V, do Decreto Estadual nº 15.547/2014;

4.2 - As funções de Assistente Social e Psicólogo terão as remunerações fixadas, conforme quadro abaixo:

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assistente Soci	R\$ 3.000,01
Psicólogo	R\$ 3.000,01

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - As inscrições serão realizadas no período de 21/08/2017 a 01/09/2017.

5.2 - No ato da inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, optar somente por um único cargo, conforme o código descrito no quadro constante no item 2.1. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração na opção de cargo;

5.3 A inscrição consistirá na entrega do currículo comprovado, acompanhado da Ficha de inscrição (Anexo III), preenchida e assinada pelo candidato, em envelope lacrado, dirigido à Comissão do Processo Seletivo, podendo ser entregue no setor de protocolo da Secretaria de Justiça ou enviado por meio de SEDEX, ao seguinte endereço: Secretaria de Estado da Justiça do Piauí - SEJUS/PI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo - Bloco "G", 2º Andar, Bairro São Pedro, Teresina-Piauí. CEP: 64018-200, com postagem até o último dia da inscrição.

Diário Oficial

32



Teresina(PI) - Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 • Nº 155

5.4 - Os documentos constantes no conteúdo do envelope são de responsabilidade exclusiva do candidato.

5.5 - A não comprovação, conforme previsto no subitem 5.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO do candidato deste Processo Seletivo.

5.6 - Para fins de comprovação do pré-requisito para todas as funções serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos, conforme descrito abaixo:

I. Cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso com a cópia do respectivo histórico autenticados em cartório, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II. Cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas ou Certidão de conclusão do curso acrescida de cópia do respectivo histórico escolar autenticados em cartório/ Pós Graduação Stricto Sensu em áreas correlatas à formação exigida;

5.7 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II do item 5.6, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

5.8 - A Comissão não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos xerocados, nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

5.9 - Após o envio da documentação conforme previsto no item 5.3 não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A análise curricular será de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo que observará, como parâmetro para a pontuação e classificação dos candidatos, os requisitos descritos no Anexo II deste Edital;

6.2. Os envelopes serão abertos somente após o início das sessões, após conferência de todos os membros da Comissão;

6.3. A documentação a ser avaliada levará em conta apenas a documentação constante nos envelopes enviados no ato da inscrição;

6.4. Em nenhuma hipótese será possível o acréscimo de títulos ou outros documentos para a análise da comissão, que não os que estiverem no ato da abertura dos envelopes;

6.5. Considerar-se-ão aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro das vagas disponíveis, quais sejam: 02(duas) vagas para Assistente Social e 02 (duas) vagas para Psicólogo, restando aprovado o candidato classificado dentro das vagas oferecidas, inexistindo cadastro de reserva.

6.6 Critérios de desempate: 6.6.1 Candidato que tiver obtido maior pontuação quando da avaliação da experiência profissional; 6.6.2 Persistindo o empate após a utilização do critério constante no item anterior, considerar-se-á o candidato com o maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento; 6.6.3 Por derradeiro, acaso persista o empate, considerar-se-á o candidato que tiver exercido a função de jurado nos termos do art.440 do Código de Processo Penal.

7. DAS PROBIÇÕES

7.1 Encontra-se impedido de participar do certame, destinado a contratação temporária de pessoal, os servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados e servidores de suas empresas públicas e sociedade de economia mista, suas subsidiárias e controladas nos termos do caput do art.5º do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

7.2.1 A infração ao disposto no item 3.2 importará, sem prejuízo da nulidade do contrato, na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado nos termos do parágrafo primeiro do art.5º do Decreto Estadual nº 15.547/2014.

7.2.2 Excetua-se a contratação de professor substituto nas instituições estaduais de ensino superior, observado o disposto no art. 37, XVI, da Constituição Federal e art. 54, XIV, da Constituição Estadual, conforme inteligência do parágrafo segundo do Decreto Estadual nº 15.547/2014. 7.3 Ao contratado é proibido, nos termos do art.29 do Decreto Estadual nº 15.547/2017, o seguinte:

I - desempenhar atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato; II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada; III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III, VI e VIII do caput do art. 2º do referido decreto; IV - participar de comissão de sindicância ou de inquérito administrativo, ou de qualquer órgão de deliberação coletiva. Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo resultará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II, na declaração de sua insubsistência, no caso do inciso III, ou na anulação do ato de designação, no caso do inciso IV, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 O prazo de vigência do Projeto será de 12 (doze) meses do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração. 8.2 É condição para assunção das funções, além dos itens descritos no Tópico 3.1:

8.2.1 Certidões negativas da Justiça Federal do Piauí, Cível e Criminal: <http://www2.jfpi.jus.br/jfpi/certidao/inicial.asp>

8.2.2 Certidões negativas da Justiça Estadual do Piauí, Cível, Criminal e militar: <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/home/certidao>

8.2.3 Certidão negativa criminal da Justiça Eleitoral:

8.2.4 Certidão negativa de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

8.3 Caberá ao candidato, se e quando convocado, apresentar todos os documentos exigidos, em formato original, para a autenticação das cópias.

8.4. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo sempre ouvindo a Assessoria Jurídica da SEJUS;

8.5. Poderá haver aproveitamento, observada à ordem de classificação, de candidato aprovado, para nomeação para idêntica função em outro órgão público que não o responsável pelo processo seletivo, desde que observados os seguintes requisitos:

I - Seja mantida igual denominação no outro órgão ou entidade pública; II - Seja mantido o mesmo regime jurídico, com igual habilitação acadêmica, mesmas atribuições, direitos, deveres e remuneração.

Teresina (PI) 15, agosto de 2017.

Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário de Estado da Justiça

ANEXO I

Cronograma do Processo Seletivo

Atividade	Período
Publicação do Edital	18/08/17
Período de inscrições	21/08/17 a 01/09/17
Resultado Provisório	13/09/17
Interposição de Recursos do resultado da análise curricular	18 e 19/09/17
Resultado da Interposição dos recursos e publicação do resultado final do processo seletivo	22/09/17

Diário Oficial



Teresina(PI) - Sexta-feira, 18 de agosto de 2017 • Nº 155

33

Anexo II Da Avaliação Curricular

TÍTULOS	PONTOS	MÁXIMO
1.FORMAÇÃO ACADEMICA		
1.1 DOUTORADO	10,0	40
1.2 MESTRADO	5,0	
1.3 ESPECIALIZAÇÃO (Carga horária mínima de 360 horas)	2,5	
2.EXPERIENCIA PROFISSIONAL		
2.1 Ocupar cargo ou função na administração pública com experiência profissional em atividade de acompanhamento e monitoramento de medidas e penas alternativas no sistema penitenciário ou área congênere, comprovada por meio de declaração do empregador ou responsável, em papel timbrado, com carimbo data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, e/ou cópia de carteira de trabalho (registro do contrato e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais)	6,0	Sem experiência profissional = (0 ponto) 12 (doze meses) = 6,0 (seis) pontos
<u>*Ressalve-se que não serão pontuadas experiências profissionais em atividade profissional já pontuada no item 2.2, em estágios atividades informais, voluntariados, bem como participação em quota de empresa.</u>		
2.2 Tempo de serviço prestado no exercício de cargo, emprego, função pública, na área de conhecimento/atuação/especialidade para a qual concorre, em órgãos ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, Estadual, Federal ou empresa privada ou no terceiro setor, comprovada por meio de declaração do emissor, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração e/ou cópia de carteira de trabalho (registro do contrato e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, foto e dados pessoais).	4,0	Sem experiência profissional = (0 ponto) 12 (doze meses) = 4,0 (quatro) pontos
<u>*Ressalve-se que não serão pontuadas experiências profissionais em atividade profissional já pontuada no item 2.1, em estágios atividades informais, voluntariados, bem como participação em quota de empresa.</u>		
TOTAL		50,0

ANEXO III

Ficha de Inscrição

NOME: _____
 RG °: _____ CPF nº _____
 ENDEREÇO: _____
 TELEFONE: _____ CIDADE: _____
 EMAIL: _____
 CARGO DE OPÇÃO: _____ CÓDIGO: _____

Declaro, sob as penalidades da Lei, nos termos do art.299 do Código Penal, sem prejuízo da legislação cabível a espécie, que li o presente edital e submeto-me as regras constantes neste certame.

Teresina (PI), ____ de ____ de 2017.

Assinatura do Candidato

Of 760



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
 UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
 NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA



CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 REFERENTE AO EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 005/2016

A Universidade Estadual do Piauí UESPI, por intermédio da Coordenação de Projetos e Documentação do Núcleo de Educação a Distância NEAD da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Apoio a Sistemas e Redes, Edital NEAD/UESPI/UAB Nº 005/2016 para a função acima citada, resolve CONVOCAR o candidato aprovado, abaixo relacionado, no referido Processo Seletivo para comparecer, no período de 17 a 25 de agosto de 2017, das 08h às 13h, no Núcleo de Educação a Distância NEAD (Rua João Cabral, nº 2231, bairro Pirajá, Teresina-PI), munido de cópias e originais dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Endereço (que contenha bairro e CEP), Estado civil (casado(a), o nome do cônjuge), Extrato bancário do Banco do Brasil, Número de dois telefones, Endereço de e-mail.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE APOIO A SISTEMAS E REDES
ORDEM CANDIDATO

04 FRANCISCO MICHAEL DE ABREU ARRAS

Teresina - PI, 15 de agosto de 2017

Atenciosamente,

Prof. Dr. Arnaldo Silva Brito
 Diretor Geral NEAD
 Presidente Comissão Geral

Of 085